Matéria: PROCESSO Nº 2021004949 - DEC. LEGISLATIVO

Reunião:

15° SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Data:

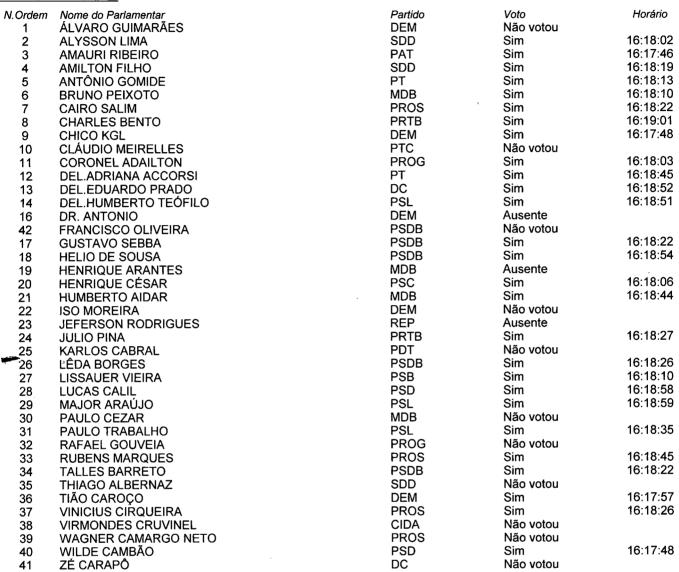
28/04/2021 - 16:17:37 às 16:19:07

Tipo: Turno: Nominal Único

Ouorum:

Maioria Absoluta

Total de Presentes: 37 Parlamentares



Totais da Votação :

SIM 27

NÃO

100.00%

0 0.00% **TOTAL** 27

DO DE

FOLHAS 27

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado o Decreto Legislativo em Discussão e Votação Única Naminal, à Secretaria para as devidas providências. Proclamado o resultado pelo Presidente de "28" votos "SIM", por ter sido computado o voto do Dep. Álvaro Guimarães.

1° SECRETÁRIO





DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970 Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375 Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 200-P

Goiânia, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia **nº 13.578**, de 29 de abril de 2021, que publica o **Decreto Legislativo nº 579**, de 28 de abril de 2021, que homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
- Assessor Adjunto à Presidência -

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, QUINTA,-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

NUM.: 13.578

ATOS DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a indicação de LUCIANA BARBOSA CÂNDIDO CARNIELLO e OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO para comporem o Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1°, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as indicações de LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO (CPF/ME nº 974.197.701-82) e OSVANY DACOSTA GUNDIM CARDOSO (CPF/ME nº 864.841.091-68) para comporem, respectivamente, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Educação, como representantes da Secretaria da Educação, dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual, com mandato de 4 (quatro) anos, com início do mandato a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 28 DE ABRIL DE 2021. Reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica designada a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento — CTFO no âmbito da Assembleia Legislativa, ou Subcomissão por ela designada através de seu Presidente, caso em que será composta por até 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos podem ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão deve realizar, quando entender necessário, reunião com a Secretaria de Estado da Economia para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECRETÁRIO -

(DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28) (DE ABRIL DE 2021.)

Homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO DR. ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA **GUSTAVO SEBBA HELIO DE SOUSA HENRIQUE ARANTES HENRIQUE CÉSAR HUMBERTO AIDAR** ISO MOREIRA **JEFERSON RODRIGUES JULIO PINA** KARLOS CABRAL **LËDA BORGES** LISSAUER VIEIRA **LUCAS CALIL MAJOR ARAÚJO PAULO CEZAR PAULO TRABALHO** RAFAEL GOUVEIA **RUBENS MARQUES TALLES BARRETO** THIAGO ALBERNAZ **TIÃO CAROCO** VINICIUS CIŔQUEIRA VIRMONDES CRUVINEL **WAGNER CAMARGO NETO** WILDE CAMBÃO **ZÉ CARAPÔ**

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES - 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM - 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO - 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO - 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA - 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023



DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão o que nele se acha investido, da Goiás Previdência - GOIASPREV e nomear o indicado a seguir para exercê-lo:

N° DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ADAUTO ABEL	Líder de	LUCAS DAVID
	PEREIRA NETO	Área ou	GOMES
	CPF/ME N°	Projeto -	CPF/ME Nº
	043.581.491-54	LAP	701.389.091-05

Art. 2º Exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão o que nele se acha investido, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e nomear o indicado a seguir para exercê-lo:

N° DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	AMANDA KAILAYNE ALVES FEITOSA CPF/ME N° 009.000.661-56	Projeto -	ADAUTO ABEL PEREIRA NETO CPF/ME N° 043.581.491-54

Art. 3º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão o que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

N° DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	XAVIER GERALDO FERREIRA DE MELO FILHO CPF/ME N° 894.628.661-04	Assessor "A4"	NARRYRA NAVES ALVES GONÇALVES DE FARIA CPF/ME N° 018.340.811-06
2	NARRYRA NAVES ALVES GONÇALVES DE FARIA CPF/ME nº 018.340.811-06	Assessor "A5"	AMANDA KAILAYNE ALVES FEITOSA CPF/ME N° 009.000.661-56

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de abril de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 229373

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, também do que consta do acordo formalizado na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual - CCMA, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, e devidamente homologado por sentença no Processo nº 5615823-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica designada a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO no âmbito da Assembleia Legislativa, ou Subcomissão por ela designada através de seu Presidente, caso em que será composta por até 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos podem ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão deve realizar, quando entender necessário, reunião com a Secretaria de Estado da Economia para avaliar a ituação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Protocolo 229364

DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE -

Protocolo 229366